



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Revisão em concessionária autorizada da máquina retroescavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa de revisão baseia na necessidade de prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos, assegurar a segurança dos operadores e manter a produtividade e a qualidade dos serviços prestados a população. A revisão regular evita desgaste prematuro e deterioração, reduz custos com manutenção corretiva e previne paradas inesperadas que causam prejuízos e interrupção dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Produ - Cód	Produto - Descrição	Unid - Cód	Unida - Descr	Quantid - Requisi	Valores - Unitário	Valores - Total
1	8002	FILTRO DE AR	39	UNID	1,00	234,3400	234,34
2	6273	FILTRO SEPARADOR	39	UNID	1,00	141,2300	141,23
3	1936	FILTRO TRANSMISSAO	39	UNID	1,00	319,2000	319,20
4	11494	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	39	UNID	1,00	102,3200	102,32
5	1030	FILTRO HIDRAULICO	39	UNID	1,00	236,1500	236,15
6	1159	FILTRO DE COMBUSTIVEL	39	UNID	1,00	159,3000	159,30
7	13790	FILTRO DE ÓLEO	39	UNID	1,00	294,7800	294,78
8	44508	LIMPA AR COND FLORAL	39	UNID	1,00	26,6400	26,64
9	18634	LIMPA CONTATO	17	PACO	1,00	39,8500	39,85
10	44507	ROST OFF MECHANIC	39	UNID	1,00	22,0000	22,00
11	20415	FILTRO CABINE	39	UNID	1,00	150,1000	150,10
12	8584	FILTRO	39	UNID	1,00	47,9700	47,97
13	38590	SOLUÇÃO ARREFECEDORA INORGÂNICA	17	PACO	1,00	606,1900	606,19
14	18931	MÃO DE OBRA	39	UNID	1,00	1.820,00	1.820,00
15	19683	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA	39	UNID	1,00	1.250,00	1.250,00
16	19311	DESLOCAMENTO MECÂNICO	39	UNID	1,00	3.108,00	3.108,00



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

17	1840	OLEO GENUINO 90	39	UNID	2,00	497,8600	995,72
18	38656	OLEO GENUINO 15W40	39	UNID	2,00	440,3200	880,64

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A máquina atingiu quilometragem de rodagem indicada e deve ser revisada para que seja mantida a garantia e o bom funcionamento.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum.

O fornecedor deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

DA FORMA DE ENTREGA:

A máquina deve ser entregue em até 03 (três) dias, mediante recebimento da Ordem de Compra do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

O Município se reserva o direito de não receber a máquina em desacordo com o previsto no orçamento realizado, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

O contratado sujeitar-se-á à fiscalização da máquina no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratado

- Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município de Carmo do Cajuru à execução do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município de Carmo do Cajuru, qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições do fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente ao contratado as irregularidades manifestadas na entrega da máquina por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da máquina, informando ao contratado para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal do contratado o livre acesso às instalações para a entrega da máquina;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A prestação dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As atividades de gestão e fiscalização da contratação devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são:

Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 10.434,43 (Dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 02.70.700.04.122.2003.2304.3339039 Ficha: 917

Dotação: 02.70.700.04.122.2003.2304.3339030 Ficha: 915

SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- b - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

- e - fraudar ou praticar ato fraudulento no fornecimento;
- f - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Marcos Daniel Fonseca Rabelo
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

O Sr. Marcos Daniel Fonseca Rabelo, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, CONSIDERANDO o objetivo de efetuar a revisão em concessionária autorizada, da máquina retroescavadeira XCMG.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Marcos Daniel Fonseca Rabelo
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

**PL Nº 228/2025
DISPENSA Nº 122/2025**

AUTUAÇÃO

No dia 30 de setembro de 2025, autuei o pedido para revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com Processo nº 228/2025.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

**Henrique Alves Dias
Agente de Contratação**



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Objeto: Revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA.

Conforme disposto a razão da escolha do contratado é pelo fato do mesmo ser concessionária autorizada para realização de revisão obrigatória da máquina em período de garantia, não podendo outra empresa prestar o serviços para não perder a garantia.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Henrique Alves Dias
Agente de contratação



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Objeto: Revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA.



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

Considerando a necessidade de cumprir com as exigências da garantia de fábrica da máquina retroescavadeira XCMG, torna-se indispensável assegurar que sejam realizadas manutenções na concessionária autorizada da marca, de forma a mantê-la em perfeitas condições de segurança para a realização das respectivas atividades de transporte de pacientes, mantendo também a utilização da máquina nas condições indicadas pelo fabricante.

O preço foi definido a partir de orçamento realizado por responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos com o responsável da Empresa.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Henrique Alves Dias
Agente de contratação



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para Revisão em concessionária autorizada da máquina retroescavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com total de R\$ 10.434,43.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Henrique Alves Dias
Agente de Contratação



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos a dotação orçamentária, para a Revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados nas seguintes rubricas orçamentárias, devidamente aprovadas por Lei:

02.70.700.04.122.2003.2303.339030.

02.70.700.04.122.2003.2303.339039.

Atenciosamente;

**Ana Paula Dias Leal Matozo
Departamento Contábil**



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Agente de Contratação, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 228/2025, que tem como objeto a Revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos revisão em concessionária autorizada da máquina tipo retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

**Cristina Rabelo de Oliveira
Departamento Financeiro**



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA

OBJETO: Revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Revisão obrigatória de veículo em garantia, conforme art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 75 inciso IV da Lei 14.133/21:

Considerando a necessidade de cumprir com as exigências da garantia de fábrica da máquina retroescavadeira XCMG, torna-se indispensável assegurar que sejam realizadas manutenções na concessionária autorizada da marca, de forma a mantê-la em perfeitas condições de segurança para a realização das respectivas atividades de transporte de pacientes, mantendo também a utilização da máquina nas condições indicadas pelo fabricante.

Pelo exposto, este Agente de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação dos artigos 72 e 75 inciso IV da Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Henrique Alves Dias

Agente de Contratação



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

PARECER JURÍDICO



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025.

Processo Administrativo nº 228/2025

Dispensa de Licitação nº 122/2025

Objeto: Revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

No dia 30 de setembro de dois mil e vinte cinco, às 15hs, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação em epígrafe. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA**, por ser concessionária autorizada, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso IV, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Henrique Alves Dias
Agente de contratação

Cassiane de Melo
Equipe de apoio

Livia Maira de Souza Silva
Equipe de apoio



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

COMUNICADO:

A Agente de contratação, nomeada através da Portaria n.º 175/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para revisão em concessionária autorizada, da máquina retro-escavadeira XCMG, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 228/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei federal 14.133/21, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação e está compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Henrique Alves Dias
Agente de Contratação



Município de Carmo do Cajuru Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação em atendimento ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **122/2025**, para revisão em concessionária autorizada, da máquina retro-escavadeira XCMG, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Marcos Daniel Fonseca Rabelo
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



**Município de Carmo do Cajuru
Estado de Minas Gerais**

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

OBJETO: Revisão em concessionária autorizada da máquina retro-escavadeira XCMG da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

A Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 175/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação com base no Art. 75 inciso IV da Lei 14.133/21, realizado no dia 30/09/2025.

Empresa(s) vencedora(s): EXTRA MAQUINAS SÃO PAULO LTDA

Valor: R\$ 10.434,43 (Dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2025.

Henrique Alves Dias

Agente de contratação